



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA  
Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras – Serra – ES 29166-630

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**

#### **1. Compromissos do(a) estudante para participação nos Programas de Assistência Estudantil:**

- I. Participar regularmente das aulas e atividades acadêmicas, conforme as orientações do Ifes;
- II. Comparecer aos atendimentos individuais, reuniões e demais ações de acompanhamento promovidas pela equipe da Assistência Estudantil. Também é responsabilidade do(a) estudante entregar formulários, documentos e questionários sempre que solicitado;
- III. Em caso de desistência do(s) auxílio(s), é necessário enviar uma solicitação formal ao e-mail: [assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br), apresentando a devida justificativa;
- IV. Zelar pela conduta ética, não cometendo infrações ou faltas graves, conforme previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Confirmar o recebimento dos auxílios, por meio de participação em atividades do programa; preenchimento de formulário on-line (o link será enviado pelo Grupo de WhatsApp Institucional após o pagamento, com prazo de até 5 dias úteis após o depósito). Também é responsabilidade do(a) estudante acompanhar a movimentação da conta bancária e os valores recebidos;
- VI. Caso ocorra alguma situação que impeça o cumprimento dos compromissos assumidos, o(a) estudante deve justificar ao Setor de Assistência Estudantil, enviando e-mail para [assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br) e preenchendo o formulário indicado pela equipe (ou outro meio que venha a ser informado);
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar ao Setor de Assistência Estudantil, Enviar para o e-mail [assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.ser@ifes.edu.br), preencher formulário a ser indicado pela AE ou outra ferramenta informada pela equipe de AE, apresentando nova comprovação;
- VIII. Apresentar progresso na vida acadêmica, demonstrando comprometimento com os estudos;
- IX. Acompanhar todas as informações da Assistência Estudantil divulgadas nos murais do campus, no site do Campus Serra, nas redes sociais oficiais, no e-mail institucional e no Grupo de WhatsApp Institucional;
- X. Guardar, por no mínimo 5 (cinco) anos, todos os recibos e notas fiscais relacionados aos gastos com o **Auxílio Didático**. A apresentação desses documentos poderá ser solicitada para prestação de contas. A ausência de comprovação poderá implicar na devolução dos valores recebidos.
- XI. Manter matrícula ativa e frequência regular em todas as disciplinas cursadas.

**Parágrafo 1º:** Se algum dos compromissos acima não for cumprido, o(a) estudante terá direito à ampla defesa, podendo apresentar justificativa por escrito. Essa justificativa será





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras – Serra – ES 29166-630

avaliada pela equipe da Assistência Estudantil e/ou pela Comissão Gestora. Um processo administrativo poderá ser aberto, e, caso necessário, será exigida a devolução dos recursos por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**.

**Parágrafo 2º:** Para avaliar a permanência no programa, podem ser consideradas: frequência nas aulas, desempenho acadêmico, atualização dos dados socioeconômicos e participação nas atividades propostas ao longo do semestre.

**Parágrafo 3º:** Os auxílios poderão ser **suspensos** durante o semestre caso haja alguma pendência por parte do(a) estudante.

**Parágrafo 4º:** Durante as férias escolares, os auxílios não são pagos, com exceção do **Auxílio Moradia**.

## 2. Cancelamento do Auxílio

O(a) estudante poderá ter o auxílio cancelado nas seguintes situações:

- I. Quando não cumprir os compromissos listados no item 1 deste Termo, conforme avaliação da equipe de Assistência Estudantil, sempre que necessário;
- II. Automaticamente, ao concluir o curso ou ao encerrar o período de participação no programa;
- III. Quando, com base nos critérios de referência mencionados no item XI, parágrafo segundo, a equipe considerar que o(a) estudante não atende mais aos requisitos;
- IV. Em casos de omissão de informações, ou quando forem prestadas informações falsas ou incompletas no processo de inscrição, seleção ou permanência no programa;
- V. Conforme o parágrafo único do item 1, estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo semestre, por meio de participação no Edital de Seleção vigente. A solicitação poderá ser aceita ou não, conforme análise da equipe;
- VI. Caso o(a) estudante mude de curso ou ingresse em um novo curso ofertado no Campus Serra sem informar a equipe de Assistência Estudantil, a continuidade no programa será avaliada. Poderá ser exigida nova participação em Edital de Seleção;
- VII. Se não houver recursos orçamentários disponíveis para manutenção do auxílio.

## 3. DURAÇÃO

A participação nos programas de assistência estudantil é semestral, podendo ser renovada ou não para o semestre seguinte, mas serão observados o cumprimento dos compromissos constantes neste termo de Compromisso, incluindo-se critérios a serem adotados pela





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras – Serra – ES 29166-630

Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) do Ifes Campus Serra, durante o processo de participação. Assim, todo início de semestre, é divulgado o Resultado de avaliação semestral da participação.

Parágrafo Único: Os(as) estudantes que precisarem se inscrever em novo Edital da Assistência Estudantil, serão informados no Resultado de avaliação semestral da participação.

#### **4. PROGRAMAS:**

**4.1 Programa Auxílio-Alimentação:** Consiste em um repasse financeiro mensal, conforme uma das três modalidades disponíveis (Modalidade 1, 2 ou 3 – com valores distintos), seguindo o calendário acadêmico vigente.

O valor será calculado da seguinte forma: a) Quando o número de **dias letivos for maior** que os dias não letivos: o repasse será **integral**; b) Quando o número de **dias letivos for menor** que os dias não letivos: o repasse será feito de forma **proporcional**.

**4.2 Programa Auxílio Didático:** poderá ser realizado em forma de: 1. **Cota de cópias** nas máquinas de reprografia disponíveis no Campus; 2. **Repasse financeiro** para aquisição de materiais didáticos utilizados em aulas práticas, estudos individuais e desenvolvimento de projetos, **desde que haja disponibilidade orçamentária**.

**4.3 Programa Auxílio Moradia:** É realizado por meio de repasse financeiro mensal, também conforme três modalidades (Modalidade 1, 2 ou 3 – com valores diferentes), seguindo o calendário acadêmico vigente. a) Mês atípico: Nos meses com menor quantidade de dias letivos (como férias ou recessos), o valor do primeiro mês poderá ser integral ou proporcional, segundo a avaliação da Equipe de Assistência Estudantil, considerando que o(a) estudante pode ainda estar em processo de mudança. Se for proporcional, o cálculo será:  $(\text{Valor integral} \div 30 \text{ dias}) \times \text{número de dias corridos a partir do primeiro dia letivo}$ . b) Demais meses: O valor permanece integral, pois após a mudança, os custos com moradia passam a ser fixos, mesmo durante férias ou recessos.

**4.4 O Programa Auxílio Uniforme:** será realizado por meio de 1 (um) repasse financeiro por semestre, para que o(a) próprio(a) estudante faça a referida aquisição, para custear gastos com uniforme.

**4.5 O Programa Auxílio Transporte:** Será realizado em formato de repasse financeiro mensal, conforme o local de residência do(a) estudante e conforme calendário acadêmico vigente. Quando a quantidade de dias letivos for menor devido a férias ou recesso, o valor será pago de maneira proporcional.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SERRA

Avenida dos Sabiás, 330, Morada de Laranjeiras – Serra – ES 29166-630

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** Os valores de cada Programa e suas modalidades serão detalhados após a inserção nos Programas de Assistência Estudantil.

**5.2** Após o Resultado final, o pagamento dos auxílios poderá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, mas esse prazo poderá ser menor ou maior, a depender da liberação de recursos financeiros ou outras situações que interfiram diretamente no pagamento.

**5.3** Não há data pré-definida para realização dos demais pagamentos, portanto, serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira.

**Os(as) estudantes que participam deste edital, estão conforme as disposições acima elencadas e se comprometem a aceitá-las e a cumpri-las.**

